

SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014/SEMEC
PROCESSO Nº 1046/2014 – SEMEC

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Opcional: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de acesso aos sítios: www.comprasnet.gov.br e <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando eventuais comunicações entre a CPL/SEMEC e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de retirada de Edital e remessa do mesmo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do **fax (091) 3219-5124** ou e-mail: cplsemec@gmail.com.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-PA, 27 de abril de 2014.

Claudine Sarmanho Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 0611/2014 - SEMEC

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-CPL/SEMEC

Processo Nº 1046/2014 - SEMEC

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, CNPJ: 05.055.033/0001-52, neste ato se fazendo representar **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0611, de 07 de abril de 2014, Publicada no Diário Oficial do Município nº 12.553, de 16/04/2014, conforme autorização contida no art. 3º, do Decreto nº 75.004/2013-PMB, torna público a quem possa interessar a abertura de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global**, conforme condições e exigências contidas neste edital e em seus anexos.

Data: 01/07/2014.

Hora: 09:30.

Local: Av. Governador José Malcher, nº 1291, Bairro de Nazaré – Belém/PA, CEP 66.060-230.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº. 8.666/1993 demais alterações posteriores;
- 1.2. Lei Complementar nº. 123/2006;
- 1.3. Instrução Normativa MARE nº 05/1995 e suas alterações posteriores;
- 1.4. Decreto Federal nº 3.722/2001 e demais normas legais e regulamentos pertinentes;
- 1.5. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências;
- 1.6. Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;
- 1.7. Normas pertinentes de direito privado.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia na Unidade Pedagógica Bacabeira, conforme especificações abaixo:

- a) Reforma do prédio da Unidade Pedagógica Bacabeira (Reforma geral da cobertura, instalação de portas nos banheiros, Assentamento de cerâmica nas paredes da cozinha, Pavimentação do piso existente na cozinha, Pintura geral da Unidade, Instalações hidrossanitárias, Instalação Elétricas e Diversos: Instalação de trincos, fechaduras, reforma de porta e do pórtico de entrada);
- b) Perfuração do Poço da Unidade Pedagógica Bacabeira;

2.2. Todos os serviços devem obedecer às especificações e quantitativos contidos nos Anexos de I a VII, deste Edital.

3. DO VALOR

3.1. O valor global máximo admissível para a presente licitação será de **R\$ 165.023,69** (cento e sessenta e cinco mil, vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Pedidos de esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme Art. 41, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93, por uma das seguintes formas:

- a) Mediante entrega protocolizada; e
- b) Por meio de Fax nº (0xx91) **3219-5124** ou e-mail: cplsemec@gmail.com

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação será julgada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.

4.5. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentações das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, **exceto:**

- a) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- c) Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) Em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

- e) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Belém;
- g) Cooperativas.
- h) A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de participação na licitação é recomendável que a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada.

6.2. Entende-se por documento credencial, que deverá ser apresentado à Comissão de Licitação:

a) Cópia da última alteração contratual, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, acompanhado de cópia do documento de identidade;

b) Procuração ou documento equivalente da empresa licitante, com poderes para mandatário, acompanhada de cópia da última alteração contratual e cópia do documento de identidade do representante;

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.4. É indispensável a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública.

6.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2.a e 6.2.b não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação **até 01 (um) dia útil** anterior à data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes.

7.2. A licitante interessada poderá realizar a visita ao local onde serão executados os serviços, no horário comercial. A vistoria deverá ser realizada por profissional especialmente credenciando como representante da empresa licitante, **devendo este identificar-se junto à direção da escola.**

Endereço: Unidade Pedagógica: **localizada no Distrito Administrativo de Mosqueiro, (Mosqueiro-Pa);**

7.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

7.4. A Licitante deverá apresentar declaração de visita técnica ou de plena ciência do local dos serviços objeto desta licitação, emitida pelo próprio licitante, conforme **Modelo constante no Anexo X.**

8. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1. A licitante concorrente deverá apresentar a documentação e proposta em envelopes fechados e distintos, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº/ 2014/SEMEC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE COM C.N.P.J

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº/ 2014/SEMEC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE COM C.N.P.J

8.2. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

8.3. Após finalizado o credenciamento dos participantes, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

9.1. Para habilitação neste certame a licitante interessada deverá:

9.1.1. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com toda a documentação em plena validade; ou,

9.2. Apresentar, dentro do **ENVELOPE nº. 01**, lacrado, os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na instituição competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

g) Certidão Judicial Cível Negativa (as informações contidas nesta certidão referem-se à existência de ações de execução fiscal, municipal ou estadual, execução patrimonial, falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do domicílio ou sede da licitante.**

i) Demonstração da boa situação financeira que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.3. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4. As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, consequentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

9.5. A licitante devidamente cadastrada no SICAF com habilitação parcial em plena validade poderá deixar de apresentar os documentos elencados nos **subitens 9.2.c, 9.2.d, 9.2.e, 9.2.i.** Os demais documentos descritos no referido subitem e que não estejam registrados no SICAF ou se encontrem com a validade vencida deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

9.6. Capacitação Técnica:

a) **Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU** competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

b) Capacidade técnico-profissional – **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente,** detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica** por execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de **certidão ou atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b.1) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante o Contrato Social, no caso de sócio, ou através da Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA ou CAU, na qual conste o nome do profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica de que trata o subitem acima.

c) **Declaração** indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

d) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do **licitante**.

9.6.1. No caso de duas ou mais **licitantes** apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitados.

9.7. DECLARAÇÕES:

a) **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação,** conforme Anexo VIII;

b) **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99,** conforme Anexo VIII;

c) **Declaração autorizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM para investigações complementares** que se fizerem necessárias, conforme Anexo VIII

d) **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados,** nos termos do modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

e) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte,** conforme Anexo IX deste Edital, **no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.**

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IX.

g) Declaração de Visita Técnica/Plena Ciência, conforme modelo no Anexo X.

9.8. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação das penalidades cabíveis.**

9.8.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 21 deste edital.

9.8.2. A SEMEC, considerando o teor do **Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário**, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

9.9. Os documentos emitidos pela INTERNET, deverão ser apresentados em original ou autenticados por Cartório competente, e, somente terão validade, após a verificação de autenticidade por parte da Comissão Permanente de Licitação, no ato da análise da documentação.

9.10. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

9.11. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

10.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de “Habilitação”, em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo “Proposta”.

10.2. A Proposta deverá conter:

10.2.1. Preço fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país observando o limite abaixo:

Valor máximo admitido em conformidade com o disposto no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93: R\$165.023,69 (cento e sessenta e cinco mil, vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

a) Os preços unitários não poderão ser superiores aos valores constantes no Orçamento Prévio Estimado (Anexo II).

- b) **Cronograma físico-financeiro em barras** em que constem todas as etapas de execução e cronograma de desembolso dos serviços (Anexo VII);
- c) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país.
- d) **Composição de custos unitários** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo IV).
- e) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo V), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, e vedada a inclusão de quaisquer despesas passíveis de mensuração objetiva na proposta, tais como transporte de materiais, equipamentos e Administração Local.
- f) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais** aplicadas, conforme (Anexo VI), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação.
- h) **Prazo para execução dos serviços para Reforma da Unidade Pedagógica Bacabeira será de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;
- h.1) **Prazo para execução dos serviços para Perfuração de Poço Artesiano na Unidade Pedagógica Bacabeira será de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

10.3. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

10.4. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente.

10.5. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e da IN MARE nº. 05/95, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

11.2 A Comissão consultará o SICAF, para fins de habilitação dos proponentes regularmente habilitados e cadastrados, conforme IN MARE 05/95-MARE de 21.06.95.

11.3. Da sessão será lavrada em ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

11.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da presidência ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

11.5. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

11.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

11.7. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto à intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, será lavrada em ata podendo, neste caso, dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

11.8. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando sob a guarda da Comissão até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

11.9. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

11.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, dos questionamentos feitos e as demais ocorrências que interessem ao processamento da licitação, serão lavradas em atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

11.11. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Edital desta licitação.

12.2. A Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou, se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

12.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

12.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas na forma do § 2º art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.7. É assegurada, na presente licitação, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** ao melhor preço obtido (menor proposta).

12.7.1.1. Ocorrendo o disposto no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

12.7.2.1. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 12.7.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 12.7.1** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 12.7.1.1.**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12.7.5. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7.6. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

12.7.7. As propostas apresentadas serão encaminhadas ao Departamento de Manutenção – DEMA/SEMEC para fins de análise técnica.

12.7.8. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

12.7.9. Não se admitirá preço Global ou Unitários superiores ao Orçamento Estimado pela Administração.

12.7.10. Na elaboração das propostas serão observadas as legislações vigentes (Tabela dos valores de mão-de-obra do Sindicato da Construção Civil e Lei Federal 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento).

12.7.11. APÓS A ANÁLISE TÉCNICA SERÁ DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE JULGAMENTO.

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:

- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Administração, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

13.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

13.5. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação do setor jurídico da SEMEC ou, se for necessário, poderá ser instada a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEMAJ) da Prefeitura Municipal de Belém.

14. CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Até a assinatura do contrato, a SEMEC pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou

a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

14.2. Após homologado o resultado da licitação, a SEMEC convocará o licitante vencedor para que preste, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a garantia de execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

14.3. Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

14.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado oficialmente durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela SEMEC, restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

14.6. É facultado à Administração, quando ocorrer à hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da SEMEC, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. A SEMEC poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

15.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

15.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação da SEMEC, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

15.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea “c” do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16. RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

17. GARANTIA

17.1. O licitante vencedor deverá apresentar como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária, correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor do contrato**.

17.1.1 Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.2 Nos pagamentos de serviços extraordinários, caso existam, serão retidos **5% (cinco por cento) como garantia complementar**, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora obedecendo ao mesmo critério mencionado no subitem **17.1**;

17.3 A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas;

17.4 No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da contratada será, imediatamente, acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao contratante, independente da aplicação de outras sanções;

17.5 Na hipótese de não correção, pela contratada, de anormalidades verificadas nos serviços pela **fiscalização da SEMEC**, esta descontará da caução contratual a importância correspondente aos referidos serviços, cuja execução providenciará;

17.6 Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;

17.7 Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

17.8 A garantia será liberada pela **Diretoria Administrativa e Financeira da SEMEC**, quando assinado o **Termo de Recebimento Definitivo, mediante solicitação formal da contratada**;

18. ÔNUS E ENCARGOS

18.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

18.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

18.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da SEMEC, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, nos prédios da Universidade, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados em quantidade necessária ao bom desenvolvimento dos serviços;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante as normas da ABNT.
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Manutenção da SEMEC, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando “CRACHÁ” de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pela SEMEC.
- j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- k) Manter no local da obra ou serviços de engenharia o “Livro Diário” que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da SEMEC.

19. DO CONTRATO

19.1 O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

19.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.3 Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

19.4 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência:

- a) **180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no DOM.**

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

20.1 Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

21. PENALIDADES

21.1 Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

a) Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

⇒ Advertência;

⇒ Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da administração.

⇒ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

⇒ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

21.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder à rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

21.3 As multas a que se referem às alíneas “a” e “b” deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666.93.

21.5 A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

21.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

21.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação– SEMEC, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

22. PAGAMENTO

22.1 O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

22.2 O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SEMEC a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma, nas especificações técnicas e no Edital Convocatório.

22.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura

devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.4 Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

22.4.1 Registro da obra no CREA/PA;

22.4.2 Matrícula da obra no INSS; e

22.4.3 Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

22.5 De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta “online” no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

22.6 Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela SEMEC.

22.6.1. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das contratações dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta do(s) seguinte(s) recurso(s):

Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0002.1004- Construção, Ampliação e Reforma e Aparelhamento da Rede Física Educação;**
Elemento de Despesa: **4490510000**
Fonte de Recurso: **0315049001-999**
Fundo: **999 - Aplicações Gerais.**

Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0002.2027 – Manutenção de Rede Física Educacional;**
Elemento de Despesa: **3390390000**
Fonte de Recurso: **0315049001**
Fundo: **999 - Aplicações Gerais.**

24. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

24.1 O valor estimado para a realização dos serviços é de R\$ 165.023,67 (cento e sessenta e cinco mil, vinte três reais e sessenta e sete centavos), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

25. FISCALIZAÇÃO

25.1 A **SEMEC** exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Departamento de Manutenção da **SEMEC**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

25.1.1 A fiscalização da **SEMEC** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

25.1.2 A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

25.2 O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

25.2.1 O DIÁRIO DE OBRAS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

25.3 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

25.3.1 Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **SEMEC**, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

25.4 Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela **fiscalização da SEMEC** e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

26.2 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

26.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

26.4 As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

26.5 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição para vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

26.7 Os recursos serão dirigidos à Secretária Municipal de Educação, através da Comissão de Licitação, sendo que esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, a qual, sendo devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo, ouvido o Núcleo de Assuntos Jurídicos do órgão.

26.8 O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

26.9 A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

26.10 A SEMEC não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

26.11 Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

26.12 A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.13 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

26.14 A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.15 Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação que não prejudiquem o entendimento da proposta, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

26.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

26.17 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual, Município de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificações Técnicas;
- Anexo II - Planilhas de Previsão de Custos A e B;
- Anexo III - Modelo de composição de preços unitários;
- Anexo IV - Modelo de composição de taxas BDI;
- Anexo V - Modelo de Composição analítica de encargos sociais;
- Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro A e B;
- Anexo VII - Modelos de Declarações;
- Anexo VIII- Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
- Anexo IX - Declaração Independente de Proposta;
- Anexo X - Declaração de Visita Técnica;
- Anexo XI - Minuta do Contrato;
- Anexo XII - Planta.

Belém, 27 de abril de 2014.

Claudine Sarmanho Ferreira
Presidente da CPL/PMB/SEMEC

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REFORMA DA UNIDADE PEDAGÓGICA BACABEIRA

Estas especificações se destinam à reforma da Unidade Pedagógica Bacabeira, localizada no Ramal do Bacabeira, município de Belém/PA, sob o regime de empreitada global.

1) DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) Observância das Normas

Os serviços contratados deverão ser executados obedecendo às Normas Técnicas, a esta especificação, e aos Projetos fornecidos.

1.2) Verificação preliminar dos documentos

Compete à Contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e projetos fornecidos, incluindo detalhes e demais documentos, para a execução da referida obra.

1.3) Visita ao local da obra

É obrigatória a visita do Responsável Técnico da Contratada ao local onde serão executados os serviços para verificar as condições locais, e tomar conhecimento das dificuldades para implementação da obra.

1.4) Dúvidas e modificações

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a Fiscalização, a quem caberá fazer o devido esclarecimento.

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos, detalhes ou especificações, durante a fase de execução da obra, só deverá ser efetuada com a prévia autorização da Fiscalização.

1.5) Ocorrências

A Contratada deverá manter na obra um Livro de Ocorrências destinado às anotações diárias sobre o andamento da Obra, bem como, observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário, podendo também pronunciar-se através de Ofício ou Memorando devidamente protocolado.

1.6) Emprego de materiais

O emprego dos materiais estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto.

Todos os materiais a serem empregados na Obra deverão ser de primeira qualidade, inteiramente fornecidos pela Contratada, e devem satisfazer às presentes especificações.

As amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua compatibilidade com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros rigorosamente similares, desde que expressamente autorizados pela Fiscalização.

1.7) Emprego de mão-de-obra

A mão-de-obra empregada na obra deverá ser especializada, sendo obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados a cada caso, visando à melhor segurança dos empregados. A Contratada deverá fornecer também, uniforme em quantidade suficiente aos seus trabalhadores.

1.8) Responsabilidade da Contratada

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas sub-contratadas.

1.9) Divergência de documentos

Para as divergências ou discrepâncias verificadas entre documentos contratuais fica estabelecido:

- a) em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos Arquitetônico, Estrutural e de Instalações, deverá ser consultada a Fiscalização;
- b) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos, e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c) em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior;
- d) em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

2.1) Ligações Provisórias

A Contratada ficará responsável pelo pedido das ligações provisórias de água e energia junto às Concessionárias, bem como, pelo pagamento do consumo mensal.

2.2) Equipamentos e Maquinaria

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, assim como, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.3) Administração da Obra

A Contratada deverá manter na direção da obra um Engenheiro Civil, ou Arquiteto, que acompanhará sua execução, além de um Mestre de obras e demais pessoas necessárias à administração do canteiro. A vigilância da obra também ficará sob responsabilidade da Contratada.

3) MOVIMENTO DE TERRA

3.1) Preparo do terreno

A Contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno e manuseio dos equipamentos.

As áreas externas quando não perfeitamente caracterizadas, serão regularizadas de forma a permitir sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

3.2) Demolição e Retiradas

Demolição de piso cimentado; retirada de telhas e madeiramento do telhado, executando melhor técnica, tomando-se os cuidados necessários para que a estrutura da edificação não sofra qualquer dano.

4) ESTRUTURA DE CONCRETO

- O concreto a ser utilizado na obra deverá ser usinado, ou misturado em betoneira, e deverá ser lançado até uma altura que não provoque a desagregação dos materiais;
- O adensamento será feito com vibradores de imersão, conforme as Normas Técnicas;
- A resistência deverá ser observada de maneira que se obtenha um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural, devendo ser comprovada através de ensaios realizados com corpos de prova, de conformidade com as Normas Técnicas;
- Concreto armado FCK = 20 MPA para pilares e vigas, e cintas com curvatura de sustentação do muro;
- As formas serão executadas em chapas de madeirit com espessura mínima de 12mm, e não poderão ser executadas tendo como base, ou lados, as paredes da alvenaria;
- A retirada dos escoramentos só poderá ocorrer após autorização da Fiscalização, que se baseará no resultado dos ensaios de laboratório;
- No caso de ocorrerem falhas na concretagem, a Contratada deverá executar de imediato a recuperação das imperfeições, de acordo com a orientação da Fiscalização;

5) PAINÉIS DIVISÓRIOS

5.1) Divisórias de concreto

As divisórias serão executadas com placas pré-moldadas de concreto armado, tendo espessura de 3 cm e altura de 1,75m.

6) COBERTURA

6.1) Estrutura de madeira

Deverá ser executada revisão da estrutura em madeira de lei, sendo repostas as danificadas. A madeira de lei será de primeira qualidade, em maçaranduba ou angelim vermelho, imunizadas, com dimensionamento para suportar a carga do telhado.

6.2) Telha de barro

Será feita revisão no telhado existente, trocando as telhas necessárias por telha de barro tipo capa canal. A instalação deverá ser feita por pessoal especializado, obedecendo às normas do fabricante.

6.3) Calha

Deverá ser executada calha galvanizada reta para o refeitório, e em perfil U para o corredor dos blocos, instalando tubos em pvc para descida da água pluvial.

7) REVESTIMENTOS

7.1) Chapisco, Emboço e Reboco

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Com a superfície ainda úmida procede-se a execução do chapisco, e posteriormente a do reboco. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina, com dimensão máxima de 1,2mm, cimento e aditivo.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos (no traço 1:3) e depois de embutidos e testados todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como a colocação dos caixilhos. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar 20 mm.

Antes de iniciar o emboço, as superfícies deverão ser limpas, para eliminação de gorduras e eventuais vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc) e abundantemente molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa, mas nunca exageradamente, pois poderá provocar o “escorrimento” da mesma argamassa.

7.2) Revestimento cerâmico

Será assentado a prumo azulejo branco 20 x 20 cm para área da pia e ao lado da cozinha, sendo executado o assentamento será sobre emboço fartamente molhado e executado por pessoal especializado.

Será feito de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, alinhadas no sentido horizontal e vertical, conforme recomendações do fabricante e de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

As cerâmicas antes do assentamento deverão ser cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, tendo que apresentar coloração uniforme no conjunto, sendo rejeitadas todas as peças que apresentarem defeito de superfície, coloração, bitola ou empeno.

7.3) Bancada em granito

Será assentada bancada de granito na cozinha, na espessura de 2cm, com rodabancada de 10 cm de altura, sendo executado por pessoal especializado.

8) PAVIMENTAÇÃO**8.1) Camada Regularizadora**

Antes da pavimentação, os pisos serão regularizados com argamassa no traço 1:4 (cimento; areia), com acabamento semi-áspero para área da cozinha, refeitório, salas de aula, saguão, depósito e despensa. Para as áreas molhadas, deverão ser observados os caimentos em direção aos ralos.

8.2) Camada impermeabilizadora

Sobre o aterro devidamente compactado e nivelado, deverá ser executada uma camada impermeabilizadora em concreto simples com Fck=15MPa, e espessura de (oito) 8 cm nas salas de aula e refeitório.

8.3) Lajota Cerâmica

Deverão ser assentadas nos locais indicados pela fiscalização, lajotas cerâmicas Eliane, ou similar, de primeira qualidade, com dimensões de 30x30cm, padrão PEI 4. Para o assentamento desse piso deverá ser aplicada argamassa pronta tipo AC-2 sobre o contrapiso, de acordo com as normas do fabricante, e posteriormente executado o rejuntamento do piso.

Deverá ser instalado rodapé do mesmo modelo da cerâmica do piso, na altura de 7 cm.

8.4) Concreto

Deverá ser executado piso em concreto simples, com seixo e junta seca, conforme especificação no item 4.

9) ESQUADRIAS

9.1) Esquadrias em madeira de lei

As esquadrias serão em madeira de lei, com guarnições do tipo aduela e alizar.

A esquadria de madeira de lei com vidro será do tipo basculante para o balancin do banheiro feminino dos funcionários.

A madeira será devidamente aparelhada e emassada para depois receber pintura esmalte.

As esquadrias de madeira serão executadas em peças de madeira maciça de lei de primeira qualidade, tipo Angelim ou Jatobá, com 3,00cm de espessura, conforme modelo existente.

Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas do alisar de 7,50 x 1,00 cm e aduela conforme largura da parede e espessura mínima de 3cm.

A madeira maciça a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Para fixação de esquadrias de madeira serão empregados tacos em madeira de lei, embutidos na espessura de alvenaria. Esses tacos serão previamente imersos em imunizantes do tipo Carbolineum ou similar e fixados com espaçamento máximo de 0,80cm.

Observação: Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

9.2) Esquadrias de ferro

Será executado porta de enrolar de ferro, sendo que todas as peças receberão tratamento com tinta antiferruginosa antes da pintura de acabamento.

10) PINTURA

10.1) Considerações Gerais

Os serviços serão executados por profissionais com comprovada experiência.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura especificado. Deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos de tinta para que se obtenha uma coloração uniforme. As tintas e complementos serão da marca CORAL, RENNER, ou similar.

10.2) Pintura PVA

As paredes internas e externas serão preparadas com selador acrílico para posteriormente receberem duas demãos de massa corrida. Depois de emassadas, as superfícies deverão ser pintadas com duas demãos de tinta pva na cor à ser definido pela Fiscalização.

10.3) Pintura de Esquadrias

As esquadrias de madeira serão aparelhadas e emassadas para posteriormente receberem duas demãos de tinta à base de esmalte sintético na cor à ser definido pela fiscalização.

As grades serão aparelhadas com tinta antiferruginosa para depois receberem duas demãos de tinta à base de esmalte sintético na cor à ser definido pela Fiscalização.

11) FORRO

Será executado forro em PVC de 100mm, na cor branca, com barroteamento em madeira de lei, tipo angelim vermelho ou similar, com espaçamento máximo de 50cm, na cozinha, refeitório, salas de aula, depósito e despensa

Antes de iniciar a colocação das lâminas de forro, definir a posição das luminárias e equipamentos que serão colocados junto a ele (ventiladores de teto), tomando os seguintes cuidados:

- Utilizar a trama de sustentação para fixar luminárias e equipamentos;
 - Nunca fixar as luminárias ou equipamentos nas lâminas do forro, sob o risco de queda das mesmas;
 - Como estes equipamentos geram calor, prever recorte no forro com pequena folga, possibilitando que o perfeito acabamento das luminárias ou ventiladores de teto seja feito com o arremate dessas peças;
- Em casos de instalação de lâmpadas fluorescentes, o reator da lâmpada deverá ficar sobre a luminária, nunca sobre as lâminas dos forros.

12) FERRAGENS

Todas as ferragens para as esquadrias de madeira serão obrigatoriamente de latão cromado, de primeira qualidade do tipo “LA FONTE” ou similar.

As dobradiças serão de latão cromado e terão pino de bola e anéis. As fechaduras dos banheiros infantis serão do tipo livre-ocupado.

13) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão atender às especificações técnicas da Norma Brasileira NB-3, da Concessionária de energia. Compreenderá força e luz e alimentação dos quadros de distribuição.

- Cabo de cobre de 1.5, 2.5 e 10 mm²;
- Eletroduto de pvc de ½ de diâmetro;
- Centro de distribuição para 12 disjuntores com barramento;
- Luminária fluorescente de 2x40w;

- Luminária fluorescente de 1x20w;
- Interruptor 1 tecla +tomada;
- Ponto para ventilador na sala de aula, administração e refeitório.

14) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com às Normas Técnicas.

- As tubulações serão em PVC da marca TIGRE ou similar. As ligações deverão ser feitas com conexões apropriadas;
- Os ralos e caixas sifonadas serão de PVC com grelha cromada;
- Torneira em PVC;
- Lavatório de louça;
- Porta papel de louça;
- Reforma da base de concreto da torre da caixa d'água;
- Reforma geral da fossa com serviço de sucção e retirada de infiltração.

15) DIVERSOS

- Reforma do pórtico de entrada

16) LIMPEZA DA OBRA

16.1) Limpeza Permanente

A obra deverá ser mantida limpa permanentemente durante sua execução. Os entulhos deverão ser armazenados em Container's posicionados em local adequado, até sua retirada definitiva. Deverá ser removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

16.2) Limpeza geral

Todas as pavimentações, soleiras, peitoris, vidros, ferragens e forros em PVC serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não danificar outras partes da obra. Após a execução desses serviços, os ambientes deverão ser entregues limpos, de modo que possibilite sua imediata utilização.

17) VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, esquadrias, ferragens, etc.

ANEXO II - A

PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS

REFORMA DA UNIDADE PEDAGÓGICA BACABEIRA

N.º de Ord.	HISTÓRICO	Unid.	Qtd.	Data: 23/01/2014		Folha
				Preço		
				Unitário	Parcial	Total
<u>I</u>	<u>SERVIÇOS PRELIMINARES</u>					
1.1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.	Unid.	1,00	5.000,00	5.000,00	
						5.000,00
<u>II</u>	<u>PAREDES</u>					
2.1	Parede em placa cimentícia, inclusive fundações e fixações de ferragens.	m²	14,14	228,61	3.232,55	
						3.232,55
<u>III</u>	<u>COBERTURA</u>					
<u>3.1</u>	<u>Bloco de salas de aula</u>					
3.1.1	Reforma geral da cobertura com substituição de telhas e madeiramento danificado (ripamento e caibros).	m²	98,80	45,18	4.463,78	
3.1.2	Peça em madeira de lei 20x25 cm.	m	14,40	32,12	462,53	
<u>3.2</u>	<u>Bloco Administrativo</u>					
3.2.1	Retirada de telhas de barro.	m²	210,00	8,16	1.713,60	
3.2.2	Retirada de ripamento.	m²	210,00	2,15	451,50	
3.2.3	Retirada de caibros 4x2"	m²	120,00	8,18	981,60	
3.2.4	Ripamento em madeira de lei.	m²	210,00	19,48	4.090,80	
3.2.5	Caibros em madeira de lei.	m²	120,00	35,75	4.290,00	
3.2.6	Recolocação de telhas de barro.	m²	110,00	8,16	897,60	
3.2.7	Telha de barro capa-canal.	m²	100,00	34,91	3.491,00	
3.2.8	Peça em madeira 3x6 refeitório.	m	14,00	58,25	815,50	
3.2.9	Calha de chapa galvanizada perfil U - corredor entre blocos.	m	28,80	59,10	1.702,08	
3.2.10	Calha galvanizada reta - refeitório.	m	24,00	39,10	938,40	
3.2.11	Tubo PVC 100mm descida da calha.	m	10,80	51,62	557,50	
3.2.12	Peça madeira de lei 3x5 para cumeeira.	m	14,88	20,13	299,53	
-						25.155,42
4.1	Esquadrias em madeira de lei e=3,0cm para porta do banheiro com caixilho e alizar.	m²	5,04	404,14	2.036,87	
4.2	Esquadria em madeira de lei e=3,0cm com caixilho, alizar e aduela, inclusive ferragens.	m²	5,45	613,98	3.346,19	
4.3	Porta de ferro de enrolar com pintura.	m²	2,76	499,66	1.379,06	
-						6.762,12

<u>V</u>	<u>REVESTIMENTO</u>					
5.1	Emboço com argamassa traço 1:6:2.	m²	15,80	21,76	343,81	
5.2	Lajota cerâmica 20x20cm (área pia e ao lado cozinha).	m²	15,80	83,01	1.311,56	
5.3	Chapisco de cimento e areia traço 1:3 (refeitório).	m²	45,00	4,28	192,60	
5.4	Reboco com argamassa traço 1:6:2.	m²	45,00	22,61	1.017,45	
5.5	Bancada granito.	m²	0,52	492,68	256,19	
-						3.121,61
<u>VI</u>	<u>PAVIMENTAÇÃO</u>					
6.1	Camada regularizadora (cozinha, refeitório, salas de aula, saguão, depósito e despensa).	m²	198,80	21,26	4.226,49	
6.2	Camada impermeabilizadora (salas de aula e refeitório).	m²	198,80	35,58	7.073,30	
6.3	Lajota cerâmica 30x30cm PEI-IV.	m²	198,80	83,01	16.502,39	
6.4	Demolição de piso cimentado.	m²	198,80	7,32	1.455,22	
6.5	Rodape cerâmico PEI-IV	m²	68,80	14,68	1.009,98	
6.6	Calçada de proteção - refeitório.	m²	30,00	75,00	2.250,00	
-						32.517,38
<u>VII</u>	<u>FORRO</u>					
7.1	Forro com PVC branco com barroteamento em madeira de lei (cozinha, refeitório, salas de aula, sala ao lado da cozinha, depósito e despensa).	m²	198,80	50,69	10.077,17	
-						10.077,17
<u>VIII</u>	<u>PINTURA</u>					
8.1	PVA interna e externa sem massa.	m²	876,70	9,15	8.021,81	
8.2	Esmalte sobre esquadria de madeira e ferro.	m²	54,24	13,49	731,70	
8.3	Massa acrílica sobre parede rebocada WC.	m²	44,16	19,49	860,68	
8.4	PVA externa sem massa.	m²	490,00	9,15	4.483,50	
8.5	Esmalte sobre parede WC.	m²	44,16	18,07	797,97	
-						14.895,65
<u>IX</u>	<u>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</u>					
9.1	Torneira PVC.	Un.	5,00	44,24	221,20	
9.2	Lavatório de louça	Un.	1,00	480,40	480,40	
9.3	Porta papel de louça.	Un.	2,00	45,76	91,52	
9.4	Reforma da base de concreto da torre caixa d'água.	Un.	1,00	45,76	45,76	
9.5	Reforma geral da fossa com serviço de sucção e retirada de infiltração.	Un.	1,00	1.490,00	1.490,00	
-						2.328,88

X	<u>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</u>					
10.1	Cabo de cobre 2.5 mm².	m	580,00	6,98	4.048,40	
10.2	Cabo de cobre 1.5 mm².	m	380,00	4,58	1.740,40	
10.3	Cabo de cobre 10 mm².	m	84,00	10,14	851,76	
10.4	Eletroduto PVC Ø 1/2.	m	86,80	4,04	350,67	
10.5	Centro de distribuição para 12 disjuntores com barramento.	Un.	1,00	249,51	249,51	
10.6	Luminaria fluorescente 2x40 W.	Un.	12,00	91,93	1.103,16	
10.7	Luminaria fluorescente 1x20 W.	Un.	4,00	46,19	184,76	
10.8	Interruptor 1 tecla + tomada.	Un.	4,00	14,65	58,60	
10.9	Ponto para ventilador (sala de aula, Administração e Refeitório).	Un.	9,00	106,01	954,09	
-						9.541,35
<u>XI</u>	<u>DIVERSOS</u>					
11.1	Trinco para janela.	Un.	6,00	48,70	292,20	
11.2	Fechadura de porta.	Un.	4,00	78,68	314,72	
11.3	Aparelhamento de porta.	Un.	1,00	38,97	38,97	
11.4	Vidro martelado.	m	0,98	76,36	74,83	
11.5	Reforma do portico de entrada.	Un.	1,00	710,00	710,00	
-						1.430,72
-					SUB-TOTAL	114.062,85
-					BDI - 29%	33.078,23
					TOTAL GERAL	147.141,08

ANEXO II – B

PLANILHA COM PREVISÃO DE CUSTOSPERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA UNIDADE PEDAGÓGICA BACABEIRA

N.º de Ord.	HISTÓRICO	Unid.	Qtd.	Data: 23/01/2014		Folha
				Preço		
				Unitário	Parcial	Total
I	<u>POÇO ARTESIANO</u>					
1.1	Perfuração de poço artesiano constituído com tubo PVC geomecânico tubular, DN=6", fornecimento e colocação de pré-filtro com seixo fino e betonita, painel de comando 1HP - trifásico de 220V.	Unid.	1,00	12.341,55	12.341,55	
1.2	Construção de casa de bomba com 1,20m x 0,80m, H=0,80m, rebocada e pintada interna e externamente.	Unid.	1,00	1.063,57	1.063,57	
1.3	Grade de ferro 1/2" com cadeado de 50mm, incluindo pintura anticorrosiva.	m²	0,40	278,42	111,37	
1.4	Análise físico química e bacteriológica da água.	Unid.	1,00	346,00	346,00	
-						13.862,49
-				SUB-TOTAL		13.862,49
-				BDI - 29%		4.020,12
				TOTAL GERAL		17.882,61

* Planilha orçamentária de referência: SEOP Outubro/2013.

ANEXO III

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
SEMEC				
DISCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
Material				
Mão de obra				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
B.D.I				
TOTAL GERAL				

ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI COM DESONERAÇÃO

1	Discriminação	(%)
A	Bonificação / Lucro	
B	Despesas Indiretas / Financeiras	
B.1	Administração Central	
B.2	Segurança Patrimonial	
B.3	Despesas Financeiras	
C	DESPESAS FISCAIS / TRIBUTOS	
C.1	PIS	
C.2	ISS	
C.3	COFINS	
C.4	INSS SOBRE FATURAMENTO	
	• $BDI = \{(1 + A) \times (1 + B) / (1 - C)\} - 1$	
	• Fonte: TCU	
Lei nº. 12.844/2013, publicada em edição extra no DOU de 19/07/2013, onde resgata os dispositivos da Medida Provisória nº 601/2012, que trazem o enquadramento da DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, para empresas do Setor de Construção Civil, consubstanciada pela Medida Provisória nº 612/2013, e da Lei nº 12.794/2013, de 02.04.2013, instituindo seu uso obrigatório a partir de 01/11/2013.		

OBS1: Informamos que os tributos: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica não devem compor o percentual de BDI, conforme determinação do Tribunal de Contas da União, consubstanciada no Acórdão nº 325/2007.

OBS2: Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverá ser feita a retirada proporcional dos percentuais relativos aos tributos acima identificados (CSLL e IRPJ), nos termos da Resolução CGSN nº 05, de 30 de maio de 2007 do Comitê Gestor do Simples Nacional, a qual pode ser obtida na página oficial da Receita Federal do Brasil na internet (www.receita.fazenda.gov.br/legislação).

OBS3: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

OBS4: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.

ANEXO V

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
01	-	INSS	(...,..%)
02	-	SESI ou SESC	(...,..%)
03	-	SENAI ou SENAC	(...,..%)
04	-	INCRA	(...,..%)
05	-	Salário Educação	(...,..%)
06	-	FGTS	(...,..%)
07	-	Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	(...,..%)
08	-	SEBRAE	(...,..%)
		SUB-TOTAL	(...,..%)
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
09	-	Férias	(...,..%)
10	-	Auxílio Doença	(...,..%)
11	-	Licença Paternidade / Maternidade	(...,..%)
12	-	Faltas Legais	(...,..%)
13	-	Acidentes de Trabalho	(...,..%)
14	-	Aviso Prévio	(...,..%)
15	-	13º Salário	(...,..%)
16	-	Repouso semanal remunerado	(...,..%)
17	-	Feriados	(...,..%)
		SUB-TOTAL	(...,..%)
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
18	-	Aviso prévio indenizado	(...,..%)
19	-	Indenização Compensatória por demissão	(...,..%)
20	-	Depósito por rescisões sem justa causa).	(...,..%)
			(...,..%)
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			(...,..%)
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			(...,..%)

Nota: Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.

Lei nº. 12.844/2013, publicada em edição extra no DOU de 19/07/2013, onde resgata os dispositivos da Medida Provisória nº 601/2012, que trazem o enquadramento da DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, para empresas do Setor de Construção Civil, consubstanciada pela Medida Provisória nº 612/2013, e da Lei nº 12.794/2013, de 02.04.2013, instituindo seu uso obrigatório a partir de 01/11/2013.

ANEXO VI – A

AÇÃO: REFORMA DA UNIDADE PEDAGÓGICA

BACABEIRA

ENDEREÇO: COMUNIDADE AGRO-ECOLÓGICA NOVA ESPERANÇA DAS BARREIRAS,
RUA BOM PASTOR, S/Nº - RAMAL DA BACABEIRA - MOSQUEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	Dias			TOTAL	%
		30	60	90		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2	PAREDES					
3	COBERTURA					
4	ESQUADRIAS					
5	REVESTIMENTO					
6	PAVIMENTAÇÃO					
7	FORRO					
8	PINTURA					
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11	DIVERSOS					

PARCIAIS SIMPLES					
PERCENTUAIS SIMPLES (%)					
PARCIAIS ACUMULADAS					
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)					

ANEXO VI – B**AÇÃO: REFORMA DA UNIDADE PEDAGÓGICA****BACABEIRA****ENDEREÇO: COMUNIDADE AGRO-ECOLÓGICA NOVA ESPERANÇA DAS BARREIRAS, RUA BOM PASTOR, S/Nº -
RAMAL DA BACABEIRA - MOSQUEIRO****CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	Dias			TOTAL	%
		30	60			
1	POÇO ARTESIANO	60%	40%		100%	100,00%

PARCIAIS SIMPLES					
PERCENTUAIS SIMPLES (%)					
PARCIAIS ACUMULADAS					
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)					

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SEMEC PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da Tomada de Preços nº 0x / 20XX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 20XX.

 Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.NPJ. nº_____,(endereço completo),_____declara,sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da Tomada de Preços nº 0x / 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2014.

 Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da Tomada de Preços nº XX/ 2014.Belém, de de 2014.

 Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 0X/ 20XX

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
 (data)

.....
 (representante legal)(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ nº , por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto da TOMADA DE PREÇOS Nº 00X/20XX,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do
direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do
art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas
vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º do art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2014 – SEMEC

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG no _____ e do CPF no _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ no _____, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

ANEXO X

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa)....., CNPJ/MF:....., (endereço)....., declara para os devidos fins que no dia/...../2014, fez a **VISITA TÉCNICA**, na pessoa do Sr(a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomou conhecimento dos locais onde se realizarão as obras objeto da Licitação **Tomada de Preços nº xxx/2014**, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa signatária, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços **(se vencedora)** alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA

(Nome da empresa)....., CNPJ/MF:....., (endereço)....., declara que temos ciência do local onde serão realizados os serviços objeto da Licitação **Tomada de Preços nº xxx/2014**, tendo conhecimento de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa signatária, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços **(se vencedora)** alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A
EMPRESA.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária, Dr. **XXXXX**, designada pelo Decreto Municipal de xx dextxxxxxxxxx de xxxx, portador do CPF nº. xxxxxxxxx – x, e CI nº. xxxxxxxxxxxxxx, e a empresa....., sediada na Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu....., Sr....., residente e domiciliado na Cidade de, Estado do....., à....., portador do CPF nº....., e da CI nº....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da IN nº 05, do MARE, de 21.07.95, no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Tomada de Preços, de nº. /2014/SEMEC, com fundamento na disposição do art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Tomada de Preços Nº /2014/SEMEC e aos termos da proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria/SEMEC, conforme parecer AJUR Nº xxxxx/2014, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia Unidade Pedagógica Bacabeira, conforme especificações abaixo:

- a) Reforma do prédio da Unidade Pedagógica Bacabeira (Reforma geral da cobertura, instalação de portas nos banheiros, Assentamento de cerâmica nas paredes da cozinha, Pavimentação do piso existente na cozinha, Pintura geral da Unidade, Instalações hidrossanitárias, Instalações Elétricas e Diversos: Instalação de trincos, fechaduras, reforma de porta e do pórtico de entrada);

- b) Perfuração do Poço da Unidade Pedagógica Bacabeira;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A obra será executada na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo para execução dos serviços para Reforma da Unidade Pedagógica Bacabeira será de **90 (noventa) dias**; e

O Prazo para execução dos serviços para Perfuração de Poço Artesiano na Unidade Pedagógica Bacabeira será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ _____, ____ (por extenso), para execução da obra especificada na cláusula quarta deste contrato, atendendo as especificações contidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados após a conclusão das medições, atendendo os critérios estabelecidos Cronograma físico-financeiro (Anexo VII), através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** no Banco _____, agência nº. _____, conta corrente nº. _____, e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, após a conclusão da medição e contados da data de apresentação pela **CONTRATADA** da nota fiscal/fatura, que deverá conter o “atesto” dos responsáveis técnicos pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes comprovantes:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;

b) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;

c) da regularidade fiscal, constatada através da consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

d) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo **CONTRATANTE**; e

e) demais documentos previstos no Edital e anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente aos danos a que a **CONTRATADA** der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO – O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta do(s) seguinte(s) recurso(s):

Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0002.1004- Construção, Ampliação e Reforma e Aparelhamento da Rede Física Educação;**

Elemento de Despesa: **4490510000**

Fonte de Recurso: **0315049001-999**

Fundo: **999 - Aplicações Gerais.**

Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0002.2027 – Manutenção de Rede Física Educacional;**

Elemento de Despesa: **3390390000**

Fonte de Recurso: **0315049001**

Fundo: **999 - Aplicações Gerais.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia contratual, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor desta contratação, em uma das formas previstas no Instrumento Convocatório, a saber: caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o cumprimento fiel e integral deste Contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço, a **CONTRATANTE** fará, sob requerimento, a devolução da garantia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, mediante “atesto” do setor competente.

II – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

IV – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução da obra, objetivando a imediata reparação.

V – Executar, por meio dos servidores do Departamento de Manutenção indicados para a fiscalização e o ateste das faturas correspondentes aos serviços executados, conforme detalhamento nas especificações.

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na obra e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da **CONTRATADA**.

VII – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, Item 16, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, que originaram este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pessoal que a **CONTRATADA** a qualquer título utilizar na execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** ser demandada judicialmente por esse motivo, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive àquelas oriundas dos deslocamentos efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade por todos os encargos, impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a empresa e seu pessoal.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos e encargos sobre a mão-de-obra, conforme determinado pela Legislação Trabalhista em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se-á, ainda, a **CONTRATADA** por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos causados por estes a terceiros, responsabilizando-se, ainda, pela reparação dos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** por parte de seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** se obriga a cercar seus empregados das garantias e medidas de proteção, nos termos da legislação trabalhista, relativamente à higiene e segurança do trabalho, bem como arcará com o ônus de fornecimento de uniformes aos mesmos;

PARÁGRAFO OITÁVO - Manter em atividade o número de empregados contratados necessários a execução dos serviços;

PARÁGRAFO NONO - Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões específicos, tudo em estrita consonância aos termos do Edital Convocatório e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter na obra ou serviço de engenharia o “livro diário” destinado ao registro das ocorrências e a comunicação com a Fiscalização da SEMEC.

- a. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários e devidos aos serviços contratados, inclusive ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b. Apresentar planilha-resumo à Fiscalização, a qual deverá conter a relação de todos os empregados terceirizados que prestam os serviços decorrentes deste contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
- c. Apresentar mensalmente as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados para análise por parte da Fiscalização.
- d. Fornecer os devidos equipamentos de proteção individual (EPI), na hipótese de ser constatada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, bem como realizar os pagamentos dos respectivos adicionais, sem qualquer ônus para a SEMEC.
- e. Apresentar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
- f. Apresentar na planilha acima referida o número de dias e horas trabalhados efetivamente, devendo apresentar cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado, conforme Súmula 338/TST. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deverá ser feita glosa da fatura.
- g. Apresentar os comprovantes de pagamento dos salários, bem como demais verbas trabalhistas devidas.
- h. Respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).
- i. Declaração por escrito e assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, sujeitando-se às penas da lei, contendo relação explícita relativa à disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal necessário para o imediato início dos serviços e sua total conclusão;
- j. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução do objeto do contrato cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as alterações realizadas, quando for o caso, do Alvará da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério designar os servidores para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do

desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDA– A existência e atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução da obra a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

- a) Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

⇒ Advertência;

⇒ Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da administração.

⇒ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

⇒ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder à rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem às alíneas “a” e “b” deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, exceto se previamente e formalmente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Belém, o qual será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 33 do Decreto nº 93.872/86, correndo a respectiva despesa à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Município de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2014.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC

PI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT